

02	TQ-13	15,237	14,980	2.752,555	Classe I a III
02	TQ-14	15,231	14,980	2.754,202	Classe I a III
02	TQ-15	15,233	14,980	2.759,465	Classe I a III
02	TQ-16	15,241	14,980	2.760,195	Classe I a III
03	TQ-17	24,820	21,680	10.580,792	Classe I a III
03	TQ-18	24,819	21,700	10.558,229	Classe I a III
03	TQ-19	24,820	21,690	10.584,543	Classe I a III
04	TQ-21	19,098	22,640	6.514,247	Classe I a III
04	TQ-22	19,092	22,570	6.523,986	Classe I a III
03	TQ-27	19,090	22,480	6.452,400	Classe I a III
03	TQ-28	19,086	22,460	6.477,577	Classe I a III
03	TQ-29	19,087	22,460	6.452,119	Classe I a III
03	TQ-30	19,087	22,430	6.452,104	Classe I a III

Onde se lê:

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP Nº 173 de 26/03/2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de março de 2020

Leia-se:

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP Nº 477 de 14/07/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15 de julho de 2020

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO SDL-ANP Nº 187, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPRO0370538	A. BATISTA DA SILVA	31.270.206/0001-65	48610.000872/2021-59
GLPPR0370558	ADEMIR MARQUES - GAS	38.903.235/0001-66	48610.000894/2021-19
GLPMS0370564	AUTO POSTO AMERICA LTDA	22.004.406/0001-85	48610.000860/2021-24
GLPAP0370556	C. J. BARBOZA DA SILVA	11.950.141/0001-91	48610.000893/2021-74
GLPSP0370576	CINTIA CRISTINA GONZAGA	31.774.966/0001-00	48610.000903/2021-71
GLPMG0370582	COMERCIAL JULIO CECILIO CUNHA LTDA	16.629.351/0001-04	48610.000912/2021-62
GLPGO0370530	CRISTIANO DA SILVEIRA DE CASTRO	37.175.065/0001-88	48610.000359/2021-68
GLPPR0370574	DHM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	36.254.771/0001-52	48610.004667/2020-81
GLPSP0370572	DIEGO HENRIQUE LAROCCA	08.936.093/0002-53	48610.005506/2020-13
GLPPR0370544	DOUGLAS MANOEL DE MENESES	38.293.061/0001-67	48610.000878/2021-26
GLPTO0370528	E A GONCALVES COMERCIO VAREJISTA DE GAS GLP EIRELI	36.416.013/0001-93	48610.000856/2021-66
GLPMG0370554	FATIMA LEMES DE OLIVEIRA SOUSA	40.277.231/0001-61	48610.000891/2021-85
GLPSP0370512	FERRARI & FERRAMENTA LTDA	28.736.785/0001-84	48610.000848/2021-10
GLPPA0370524	G M P COMERCIO DE GAS LTDA	39.432.231/0001-00	48610.008133/2020-24
GLPBA0370560	GAS PAPAÍ NOEL EIRELI	26.246.158/0001-30	48610.000896/2021-16
GLPSC0370526	KAIZEN GAS LTDA	35.929.857/0001-75	48610.000471/2021-07
GLPSC0370516	L.F.A COMERCIO DE GAS LTDA	18.326.204/0005-06	48610.000870/2021-60
GLPRS0370534	LINDA TAMI DE JESUS	39.398.197/0001-02	48610.000867/2021-46
GLPSE0370540	L.M. DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL EIRELI	39.326.353/0001-11	48610.000875/2021-92
GLPPA0370552	M. B. DA SILVA COMERCIO DE GAS	25.058.443/0001-64	48610.000889/2021-14
GLPPA0370542	M. DO S. CIPRIANO	05.780.068/0001-54	48610.000876/2021-37
GLPAL0370546	M K T DE ARAUJO ALIMENTOS	35.080.901/0001-15	48610.000883/2021-39
GLPRR0370570	NADIA SOUZA DOS SANTOS	35.107.872/0001-38	48610.002852/2020-31
GLPSP0370522	O PONTO DO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	39.613.947/0001-03	48610.007882/2020-34
GLPSC0370536	OLIVEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	39.327.803/0001-90	48610.000871/2021-12
GLPSP0370580	PEDRO GERALDO DA COSTA	36.426.128/0001-69	48610.005929/2020-25
GLPGO0370520	R S CENTRAL LTDA	37.876.706/0001-21	48610.000855/2021-11
GLPSE0370562	RAFAEL VICTOR DOS SANTOS MENDES	37.913.838/0001-86	48610.000898/2021-05
GLPRN0370548	ROMARIO WALBER DA COSTA DE ASSIS EIRELI	39.909.571/0001-89	48610.000885/2021-28
GLPSE0370532	RPB AUTO POSTO LTDA	07.075.892/0007-24	48610.000446/2021-15
GLPBA0370578	RS ROCHA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	22.803.768/0001-36	48610.000910/2021-73
GLPMG0370518	SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA 69714606691	37.297.981/0001-90	48610.000854/2021-77
GLPSP0370501	TALYMARI COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI	39.573.137/0001-70	48610.000846/2021-21
GLPBA0370566	TERCIO CIRQUEIRA CORREIA	38.392.703/0001-85	48610.000852/2021-88
GLPPA0370568	TROPICAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI	39.277.319/0001-02	48610.000877/2021-81
GLPMT0370550	TROVAO COMERCIO AGUA E GAS EIRELI	39.688.341/0001-37	48610.000887/2021-17
GLPRS0370514	WAGNER LEANDRO ESCALANTE DUARTE	40.052.915/0001-65	48610.000850/2021-99

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 188, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPRO0370538	A. BATISTA DA SILVA	31.270.206/0001-65	48610.000872/2021-59
GLPPR0370558	ADEMIR MARQUES - GAS	38.903.235/0001-66	48610.000894/2021-19
GLPMS0370564	AUTO POSTO AMERICA LTDA	22.004.406/0001-85	48610.000860/2021-24
GLPAP0370556	C. J. BARBOZA DA SILVA	11.950.141/0001-91	48610.000893/2021-74
GLPSP0370576	CINTIA CRISTINA GONZAGA	31.774.966/0001-00	48610.000903/2021-71
GLPMG0370582	COMERCIAL JULIO CECILIO CUNHA LTDA	16.629.351/0001-04	48610.000912/2021-62
GLPGO0370530	CRISTIANO DA SILVEIRA DE CASTRO	37.175.065/0001-88	48610.000359/2021-68
GLPPR0370574	DHM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	36.254.771/0001-52	48610.004667/2020-81
GLPSP0370572	DIEGO HENRIQUE LAROCCA	08.936.093/0002-53	48610.005506/2020-13
GLPPR0370544	DOUGLAS MANOEL DE MENESES	38.293.061/0001-67	48610.000878/2021-26
GLPTO0370528	E A GONCALVES COMERCIO VAREJISTA DE GAS GLP EIRELI	36.416.013/0001-93	48610.000856/2021-66
GLPMG0370554	FATIMA LEMES DE OLIVEIRA SOUSA	40.277.231/0001-61	48610.000891/2021-85
GLPSP0370512	FERRARI & FERRAMENTA LTDA	28.736.785/0001-84	48610.000848/2021-10
GLPPA0370524	G M P COMERCIO DE GAS LTDA	39.432.231/0001-00	48610.008133/2020-24
GLPBA0370560	GAS PAPAÍ NOEL EIRELI	26.246.158/0001-30	48610.000896/2021-16
GLPSC0370526	KAIZEN GAS LTDA	35.929.857/0001-75	48610.000471/2021-07
GLPSC0370516	L.F.A COMERCIO DE GAS LTDA	18.326.204/0005-06	48610.000870/2021-60
GLPRS0370534	LINDA TAMI DE JESUS	39.398.197/0001-02	48610.000867/2021-46
GLPSE0370540	L.M. DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL EIRELI	39.326.353/0001-11	48610.000875/2021-92
GLPPA0370552	M. B. DA SILVA COMERCIO DE GAS	25.058.443/0001-64	48610.000889/2021-14
GLPPA0370542	M. DO S. CIPRIANO	05.780.068/0001-54	48610.000876/2021-37
GLPAL0370546	M K T DE ARAUJO ALIMENTOS	35.080.901/0001-15	48610.000883/2021-39
GLPRR0370570	NADIA SOUZA DOS SANTOS	35.107.872/0001-38	48610.002852/2020-31
GLPSP0370522	O PONTO DO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	39.613.947/0001-03	48610.007882/2020-34
GLPSC0370536	OLIVEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	39.327.803/0001-90	48610.000871/2021-12
GLPSP0370580	PEDRO GERALDO DA COSTA	36.426.128/0001-69	48610.005929/2020-25
GLPGO0370520	R S CENTRAL LTDA	37.876.706/0001-21	48610.000855/2021-11
GLPSE0370562	RAFAEL VICTOR DOS SANTOS MENDES	37.913.838/0001-86	48610.000898/2021-05
GLPRN0370548	ROMARIO WALBER DA COSTA DE ASSIS EIRELI	39.909.571/0001-89	48610.000885/2021-28
GLPSE0370532	RPB AUTO POSTO LTDA	07.075.892/0007-24	48610.000446/2021-15
GLPBA0370578	RS ROCHA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	22.803.768/0001-36	48610.000910/2021-73
GLPMG0370518	SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA 69714606691	37.297.981/0001-90	48610.000854/2021-77
GLPSP0370501	TALYMARI COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI	39.573.137/0001-70	48610.000846/2021-21
GLPBA0370566	TERCIO CIRQUEIRA CORREIA	38.392.703/0001-85	48610.000852/2021-88
GLPPA0370568	TROPICAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI	39.277.319/0001-02	48610.000877/2021-81
GLPMT0370550	TROVAO COMERCIO AGUA E GAS EIRELI	39.688.341/0001-37	48610.000887/2021-17
GLPRS0370514	WAGNER LEANDRO ESCALANTE DUARTE	40.052.915/0001-65	48610.000850/2021-99

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 189, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL, E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e com base na Portaria ANP nº 297 de 18 de novembro de 2003, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, ao GUILHERME MARCONI DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ nº 20.986.330/0001-05, conforme Processo nº 48610.202671/2019-70.

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 307, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Saúde para os anos 2020 - 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e o art. 22, § 2º, da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, e

Considerando a necessidade de formalizar e atualizar o planejamento estratégico institucional, conforme o art. 22, § 2º, da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece que os órgãos e as entidades de que trata o caput elaborarão ou atualizarão seu planejamento estratégico institucional de forma alinhada ao PPA 2020-2023 e aos planos nacionais, setoriais e regionais, resolve:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Saúde para o período de 2020 a 2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA 2020-2023), a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil (EFD 2020-2031) e o Plano Nacional de Saúde (PNS 2020-2023).



Art. 2º O Planejamento Estratégico Institucional é o instrumento que orientará a priorização de atuação e a definição de metas, indicadores e projetos estratégicos no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 3º Compõem o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Saúde para o período de 2020 a 2023:

I - **Missão:** Promover a saúde e o bem estar de todos, por meio da formulação e implementação de políticas públicas de saúde, pautando-se pela universalidade, integralidade e equidade;

II - **Visão:** Sistema de Saúde Público efetivo e reconhecido por todos;

III - **Valores Institucionais:** Inovação, Comprometimento, Empatia, Transparência, Ética, Eficiência e efetividade, Sinergia e Sustentabilidade;

IV - **Mapa estratégico, composto pelas seguintes perspectivas e objetivos estratégicos:**

a) perspectiva 1 (resultados para a sociedade): objetivo estratégico 1 - Garantir a saúde universal e integral;

b) perspectiva 2 (resultados para o público-alvo):

1. objetivo estratégico 2 - Ampliar o acesso a serviços de saúde de qualidade e em tempo adequado;

2. objetivo estratégico 3 - Reduzir e controlar doenças e agravos;

3. objetivo estratégico 4 - Intensificar o acesso a vacinas, medicamentos e demais insumos estratégicos;

4. objetivo estratégico 5 - Fortalecer a imagem do Sistema Único de Saúde - SUS;

c) perspectiva 3 (processos internos):

1. objetivo estratégico 6 - Ampliar a atenção primária de forma integrada;

2. objetivo estratégico 7 - Ampliar a oferta de serviços de atenção especializada;

3. objetivo estratégico 8 - Intensificar as ações de vigilância em saúde;

4. objetivo estratégico 9 - Aprimorar o subsistema de atenção integral à saúde dos povos indígenas;

5. objetivo estratégico 10 - Otimizar a aquisição e distribuição de medicamentos e demais insumos estratégicos;

6. objetivo estratégico 11 - Qualificar o trabalho e os profissionais em saúde;

7. objetivo estratégico 12 - Aprimorar o modelo de financiamento do SUS;

8. objetivo estratégico 13 - Aprimorar a gestão integrada da rede de saúde;

9. objetivo estratégico 14 - Fortalecer o monitoramento e avaliação de políticas públicas em saúde;

10. objetivo estratégico 15 - Ampliar o conhecimento científico e a oferta de soluções tecnológicas em saúde;

11. objetivo estratégico 16 - Modernizar os serviços de saúde, com foco na transformação digital;

12. objetivo estratégico 17 - Aprimorar a governança e a integridade institucionais;

13. objetivo estratégico 18 - Desenvolver a gestão da informação e do conhecimento.

d) perspectiva 4 (aprendizagem e crescimento):

1. objetivo estratégico 19 - Desenvolver a gestão estratégica de pessoas;

2. objetivo estratégico 20 - Integrar sistemas e tecnologias com foco na transformação digital; e

3. objetivo estratégico 21 - Aprimorar a gestão orçamentária e financeira.

Art. 4º O Planejamento Estratégico Institucional, após a definição de metas, indicadores e projetos estratégicos, será formalizado pelo Plano Estratégico Institucional (PEI), o qual deverá ser dada ampla divulgação e publicado na página eletrônica do Ministério da Saúde.

Art. 5º Os órgãos vinculados ao Ministério da Saúde deverão ter seus planejamentos estratégicos estabelecidos em consonância com o apresentado nesta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

DESPACHO Nº 42, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 25000.026031/2018-59

Interessado: Fundação Padre Albino, mantenedora do Hospital Emílio Carlos, CNPJ 47.074.851/0009-08.

Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico nº 37/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL n. 00034/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade em epígrafe.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro

DESPACHO Nº 43, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Ref. Processo Administrativo:25000.204105/2019-85

Interessado: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, CNPJ 10.894.988/0001-33.

DECISÃO:À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer de Técnico nº 144/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela entidade em epígrafe.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 68, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dá publicidade ao resultado de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e alterado pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, e considerando o disposto no art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondon do

Pará

CNPJ: 03.509.276/0001-98
Município/UF: Rondon do Pará/PA
Título do projeto: Pará para todos: Cuidados Integrals à Saúde das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas de Rondon do Pará/PA

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Tipo de análise: execução física
Processo NUP: 25000.002630/2017-04
Período analisado: Exercício 2019

Embasamento: Parecer de Mérito nº 26/2021-CGSPD/DAET/SAES/MS

(0018844410).

Resultado: APROVADO COM RESSALVAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO ALVES DE MOURA FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO RE Nº 790, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 415, de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 5º, seus parágrafos e incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 415, de 26 de agosto de 2020.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada e considera estritamente a condição já registrada.

Art. 4º A empresa detentora do registro do medicamento objeto desta Resolução deverá notificar a Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos na ocorrência do caso previsto no art. 15 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 415, de 26 de agosto de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351787615201479
4435075209 GENÉRICO - Inclusão de local de fabricação de medicamento estéril
4435082201 GENÉRICO - Inclusão maior de equipamento
4435090202 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
4434988202 GENÉRICO - Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento
AZICIN 25351184375201559
0192211214 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de local de fabricação de medicamento estéril - 4435075209 - 25351787615201479)
0192213211 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão maior de equipamento - 4435082201 - 25351787615201479)
0192207216 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 4435090202 - 25351787615201479)
0192209212 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento - 4434988202 - 25351787615201479)

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
ASTRO IV 25351429172201688
0226937216 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de local de fabricação de medicamento estéril - 4435075209 - 25351787615201479)
0226933213 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão maior de equipamento - 4435082201 - 25351787615201479)
0226939212 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 4435090202 - 25351787615201479)
0226935210 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento - 4434988202 - 25351787615201479)
CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 253510046250092
3273879200 GENÉRICO - Mudança relacionada ao diluente
3330373208 GENÉRICO - Ampliação dos limites de especificação
3330460202 GENÉRICO - Inclusão maior de equipamento
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 25351262055200494
4609664207 GENÉRICO - Alteração maior de produção do IFA
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25351022932201620
0414614210 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Substituição de fabricante do IFA - 0034221211 - 25351109182201223)
IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 25351009974201195
0179330216 GENÉRICO - Inclusão de novo fabricante do IFA
QUET 25351022629201627
0414616216 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Substituição de fabricante do IFA - 0034221211 - 25351109182201223)

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25351109182201223
0034221211 GENÉRICO - Substituição de fabricante do IFA
QUETIBUX 25351109239201232
0034322216 SIMILAR - Substituição de fabricante do IFA

INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
AMPLOSPEC 250000061059420
0654724149 SIMILAR - Alteração de local de fabricação do fármaco

MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA.
BART H 25351630494201414
0525221211 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 0179330216 - 25351009974201195)
TRIAVIN 25351630492201417
3442761209 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança relacionada ao diluente - 3273879200 - 253510046250092)
3551218201 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE

